



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Saúde

Diretoria Técnico Assistencial

**PROJETO BÁSICO**  
**ADEQUAÇÕES FÍSICAS DA FARMÁCIA HEMORIO**

**1 – OBJETIVO**

Adequar o espaço físico e suas instalações da farmácia de manipulação (Grupo III de acordo com a RDC Nº 67/2007) localizada no 7º (sétimo) do prédio do HEMORIO, localizado Rua Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-030, aos padrões das normas vigentes conforme relatório de exigência da VISA (Anexo).

**2 – OBJETO**

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	0676.002.0003	BENFEITORIAS, DESCRICAO: REPAROS, MANUTENCAO E ADEQUACAO DE PREDIO PUBLICO	01	0676.002.0003

Contratação de empresa para serviço de adequações físicas e suas instalações complementares da farmácia de manipulação de aproximadamente 50 m<sup>2</sup> (cinquenta), o projeto de arquitetura elaborado pela contratante, memorial descritivo e demais documentos anexo.

A adequação deverá ter sempre como premissa soluções que mantenham o funcionamento normal dos outros espaços do hospital, respeitando as normas de biossegurança para um ambiente de trabalho limpo, as normas técnicas de boas práticas de engenharia e construção civil, política nacional de resíduos sólidos, normas de segurança do serviço e demais normas que regulamentadoras de unidades hospitalares.

A farmácia é composta por área de distribuição, área administrativa, sala de manipulação, sala de preparo, sala de lavagem, filtro e antecâmara.

As salas de manipulação devem possuir sistemas de ar independentes e de eficiência comprovada. Nas 02 capelas devem ser previstos exaustores. Deve possuir pressão negativa em relação às áreas adjacentes, de forma a impedir o lançamento de pós, evitando contaminação cruzada, protegendo o manipulador e o meio ambiente. A bancada deve ser de aço inoxidável AISI 316 devido a sua alta resistência à produtos químicos e limpezas rigorosas.

Nas áreas das atividades administrativas, as bancadas devem ser em MDF revestido de laminado melamínico branco e prever armário suspenso com chave na mesma materialidade para arquivo de documentação.

Para toda área da farmácia deve ser instalado equipamento de climatização com controle de umidade e conservação dos produtos manipulados, as esquadrias em perfil de alumínio e vidro devem ser recuperadas, além de prever a substituição de película para vedação dos raios solares e acabamento em acrílico fosco com perfil metálico de pintura eletrostática branca.

Os equipamentos de janela de climatização, devem ser substituídos pelo sistema exclusivo de climatização central (tipo “self contained”, condensação a ar, 7,5TR + 7,5 TR reserva) e tratamento do ar para áreas limpas, conforme exigência explanada na NBR 16401, NBR 16101/2012, NBR 7256/2005, RDC 220/04, RDC 214/06 e MS 272/98 à garantir a qualidade, renovação do ar e filtragem do mesmo, promovendo segurança à saúde do profissional.

A sala de paramentação deve possuir pressurização em relação aos ambientes adjacentes, ser ventilada de modo a criar uma barreira entre áreas sujas e limpas. É necessário a instalação de nichos em MDF com revestimento de laminado melamínico branco e porta com tranca para guarda de pertences. As instalações devem ser embutidas na alvenaria. A antecâmara deve possuir lava-olhos com chuveiro, o lavatório deverá ser substituído.

Os ambientes devem possuir superfícies internas (pisos, paredes e teto) lisas e impermeáveis, sem rachaduras, resistentes aos agentes sanitizantes e facilmente laváveis. Deverá ser utilizada manta vinílica e porcelanato natural para as áreas molhadas para os pisos, para parede pintura dos ambientes com tinta epóxi na cor branco neve e nas áreas molhadas substituição do revestimento cerâmico com rejunte epoxi na cor branca e teto em drywall prevendo alçapões nas áreas. Todas as portas devem ser substituídas, devem ser de madeira revestida de laminado melaminico em cor à definir pela contratante e dispor de visor em vidro incolor.

Para as áreas molhadas os ralos devem ser sifonados e com tampas escamoteáveis. As torneiras em inox com alavancas com acionamento por cotovelo.

Todas as divisórias em madeira deverão ser substituídas por gesso acartonado standart ( área de circulação).

A iluminação deve ser feita com luminárias embutidas em Plafon de Led com índice de iluminância conforme previsto na NBR 5382/1985 e NBR 5413/1992.

Deverá ser fornecido em arquivo DWG e PDF o projeto executivo das adequações realizadas, fornecer as Built dos projetos complementares (ar condicionado, instalações hidrosanitárias, instalações elétricas,) contemplando a compatibilização dos desenhos técnicos. Necessário ser impressa 03 cópias de cada prancha em escala.

A execução total do serviço, deverá ser com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada. Os materiais utilizados e a execução dos serviços devem atender as normas técnicas e boas práticas de Engenharia.

É de responsabilidade da CONTRATADA as tarefas de: Remoção total de todo entulho proveniente da execução da obra por manifesto de resíduos e proteção de piso e dos mobiliários e equipamentos existentes nas áreas de circulação.

O objeto deverá ser licitado em lote único. A descrição do objeto não restringe o mercado ou o universo de competidores.

A contratada deve atender as necessidades dos serviços preliminares, sendo: Mobilização de pessoas, máquinas, equipamentos e ferramentas, através da montagem de estrutura efêmera e independente do fluxo do hospital, preferencialmente por andaimes, elevadores de transporte de pessoas e materiais, bem como a construção das instalações provisórias do canteiro de obras, podendo ser atendidos por container, tais como a construção de escritório para administração da obra, sanitário/vestiário e almoxarifado.

A contratada deverá elaborar e apresentar cronograma físico/ financeiro, sendo este atualizado semanalmente pela contratada que também será responsável por manter na obra diário de obra com data, efetivo e descrição dos serviços executados, estando este disponível para quando for solicitado pela FSERJ.

### **3 – JUSTIFICATIVA**

Considerando que o objeto a ser contratado tem como premissa à continuidade das atividades terapêuticas à pacientes onco-hematológicos no HEMORIO, por se tratar da farmácia de manipulação de medicamentos específicos, ambiente de apoio técnico que abastece a unidade com insumos de uso vital dos pacientes em tratamento oncológicos, imunodeprimidos e outras patologias.

Considerando as sucessivas inspeções da Vigilância Sanitária – VISA, todas estas realizadas pela vigilância sanitária ao Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti (HEMORIO) gerido pela Fundação Saúde, resultaram na emissão de notificação (ANEXO IV) determinando providências imediatas quanto às inconformidades observadas do espaço físico, sob risco de interdição da farmácia.

Considerando que foi constatado risco eminente à vida do profissional por queda livre de revestimento do teto, em processo de deslocamento em queda livre sobre o solo. As notificações da VISA estabelecem como condição essencial a continuidade do serviço, que o HEMORIO deve se adequar às normas vigentes RDC 50/2002, RDC nº 67/2007 e RDC nº 11/2011, razão pela qual justifica-se a emergência de propositura do presente processo.

Considerando que a não adequação do espaço físico da farmácia acarretará na interrupção do serviço prestado, e com isso consequências graves, não só à instituição devido ao aumento nos gastos em compras de caráter emergencial de medicamentos, como também aos pacientes assistidos devido a interrupção do tratamento terapêutico, tendo como possível consequências o aumento nas taxas de morbidade e mortalidades na Instituição.

Mediante o exposto acima, o objeto desta contratação é item de caráter emergencial e indispensável face a indicação terapêutica e o atendimento constante da unidade, visto que há risco da paralização do serviço pelo órgão fiscalizador devido as não conformidades do espaço físico associados ao risco à saúde e segurança do trabalhador.

### **4 - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 - A Contratada deverá dispor durante o período de prestação do serviço, de equipe especializada e qualificada com comprovação para prestação de cada etapa do serviço.

4.2 - Todas as instalações acima deverão estar em conformidade com a Normas regulamentadoras do Ministério da Economia / Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT).

4.3 - A Contratada deverá providenciar, junto aos órgãos competentes, quaisquer documentos necessários à execução do serviço.

4.4 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos de última geração necessários à perfeita execução contratual.

### **5 - LOCAIS E PRAZO**

#### **5.1 – Do Local:**

1. Endereço HEMORIO: R. Frei Caneca, 8 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20211-030
2. Farmácia de manipulação: 7º andar

#### **5.2 – Do Prazo:**

- a) O serviço deverá começar a ser prestado 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

b) O prazo global para realização das adequações físicas, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar 05 dias após a assinatura do contrato.

## **6 – UNIDADE FISCALIZADORA**

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do serviço prestado caberá ao (s) representante (s) da F.S.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a F.S. se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, por meio de servidores formalmente designados, como gestores e fiscais do Contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Por FISCALIZAÇÃO entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela F.S. e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.3 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.4 - Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela F.S.

7.5 - A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução do serviço.

7.6 - A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

1. Prestar e solicitar aos prepostos da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados (Fiscal do Contrato);
2. Requerer à Contratada substituição de uniformes inadequados ou inaplicáveis ao serviço;
3. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma/físico de rotinas de execução do serviço, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
4. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviço necessário ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
5. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer peça ou qualquer empregado que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local do serviço seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
7. Notificar as não conformidades ao objeto contratual e à perfeita execução do serviço.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do serviço, deverá considerar a eventual necessidade de atendimentos aos sábados, domingos e feriados, bem como o terceiro turno, obedecendo a convenção coletiva do setor, de acordo com a complexidade das instalações dos sistemas, das instalações prediais, e da continuidade do serviço administrativo desenvolvidos, obrigando-se a:

8.1.1 - Providenciar o transporte das equipes e equipamentos utilizados sem ônus adicional.

8.1.2 - Disponibilizar números de telefones móvel, fixo, rádio e e-mail que possibilite contato imediato entre a FISCALIZAÇÃO e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis, para atendimento a situações de eventuais emergências decorrentes dos trabalhos.

8.1.3 – Atender IMEDIATAMENTE às situações de emergências em decorrência das frentes do serviço em andamento, contadas do momento do chamado inclusive sábados, domingos e feriados. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, do serviço, equipamentos e/ou outros bens, e que possam ser solucionadas por profissionais com a devida qualificação técnica.

8.1.4 - Executar o serviço sob acompanhamento e supervisão técnica dos profissionais técnicos indicados pela própria CONTRATADA.

8.1.5 - Executar o serviço que implique desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento do prédio do HEMORIO, nos dias ou horários em que não houver expediente na unidade previamente planejado e agendado junto à Diretoria Administrativa da unidade.

8.1.6 - Elaborar e manter o diário de obra e os registros diários em livro de ordens (com páginas numeradas), que deverão conter, no mínimo:

- Discriminação do serviço executado, com data e local do mesmo.
- Medições efetuadas.
- Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, etc.
- Resumo do serviço executado com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da FSERJ.

- Sugestões sobre reparos preventivos, corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas.
- Relação de funcionários e efetivo diário.
- Mapa da chuva.
- Dados da obra e endereço.

8.1.7 - Deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO NR-35- Trabalho em altura.

8.1.8 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

8.1.9 - Relatar à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução do serviço, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Fundação Saúde, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

8.1.10 - Arcar com todos os custos necessários à completa execução do serviço, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, insumos, etc.

8.1.11 - Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens/benefícios, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvada que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à F.S. a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12 - Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

8.1.13 - Disponibilizar o ferramental adequado e instrumentos necessários à execução do serviço, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução do serviço e/ou materiais empregados.

8.1.15 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação do serviço, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Fundação Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.16 - Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à F.S. e/ou às U.S. e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

8.1.17 - Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da F.S. e/ou às U.S. e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

8.1.18 - Fornecer à F.S. antes do início do serviço e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes da Equipe, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

8.1.19 - Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da F.S e liberação da Unidade de Saúde.

8.1.20 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da F.S. ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.21 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

8.1.22 - Recolher, catalogar e armazenar em local seguro todos os materiais e equipamentos existentes nos locais de realização do serviço, passando a figurar como fiel depositário dos bens móveis, devendo solicitar a conferência dos mesmos pela fiscalização do contrato, relacioná-los no livro de ordens/diário de atividades ou de serviço, transferindo ao final da execução do contrato, formalmente, sua responsabilidade de imediato a esta F.S, a quem caberá a guarda como fiel depositário.

8.2 - Apresentar, quando exigido pela F.S, os seguintes documentos:

8.2.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela execução da obra;

8.2.2 - PCMSO, PPRa, ASO dos colaboradores e demais relatórios regulamentares referentes aos programas de riscos ocupacionais.

8.3 - A CONTRATADA deverá prestar de forma irrestrita, todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

8.4 - Atender e executar no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, as ordens ou solicitações realizadas pela CONTRATANTE, caso contrário, a contratada poderá ser punida.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS

- a) A Contratada será a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- b) A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da F.S..
- c) A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas durante a execução da respectiva prestação de serviço.
- d) A Contratada se responsabilizará durante a execução do serviço a manter a fiscalização, assistência e formalidades necessárias ao bom cumprimento das funções durante a execução contratual.
- e) A Contratada, promoverá, por sua conta, a cobertura, mediante seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste PB, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à F.S. e/ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do serviço contratado ou delas decorrentes.
- f) Compete, ainda, à Contratada:
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da F.S..
  - Garantir acesso, a qualquer tempo, à Fiscalização da F.S. ao serviço em questão.
  - Cientificar, imediatamente, à Fiscalização da F.S. de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
  - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da F.S..
  - Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização da F.S.
  - No prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da autorização para o início da execução contratual, a Contratada deverá apresentar à F.S. o comprovante da devida ART/RRT dos técnicos responsáveis pelo projeto executivo e obra (execução do contrato paga junto ao CREA/CAU-RJ).
  - Havendo rejeição do serviço, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Fiscalização da F.S., observando as condições estabelecidas para a prestação.
  - Na impossibilidade de ser refeito o serviço rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da devida medição à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- g) Prestar o serviço deste PB de acordo com as normas técnicas atualizadas da ABNT, atendendo as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, referentes ao objeto deste projeto básico, e dos manuais dos fabricantes dos materiais/equipamentos, utilizando mão-de-obra especializada bem como aquisição de peças e materiais de aplicação imediata, mediante a constatação da real necessidade pelos responsáveis técnicos qualificados e credenciados pelo CREA, lotados no CONTRATANTE de acordo com a orientação e Fiscalização da F.S.
- h) O serviço deverá ser executado por técnicos capacitados ao desempenho de suas atividades e instalações correlatas.
- i) Especificar serviço/materiais que devem ser executados/fornecidos e que não estejam cobertos/descritos neste PB, submetendo à análise e aprovação do CONTRATANTE, assim como fornecer formulário com especificação de materiais utilizados na adequação.
- j) Responsabilizar-se pelos padrões de qualidade requeridos ao serviço especializado e materiais fornecidos por terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com a emissão de relatórios.
- k) A CONTRATADA se obriga a utilizar somente materiais novos e de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todo serviço deverá ser executado com esmero e perfeição.
- l) A CONTRATADA se obriga também a corrigir, às suas expensas, o serviço que apresentar defeito ou incorreções resultantes de sua execução. Fica terminantemente proibida a reutilização de materiais assumindo toda e qualquer responsabilidade por dano e prejuízo causados por si ou seus prepostos, quando no exercício de suas obrigações;
- m) A CONTRATADA deverá ser a única responsável pela boa execução do serviço.
- n) O serviço deverá ser realizado com o máximo rigor técnico devendo ser acompanhados por um profissional devidamente habilitado e com exercício profissional competente.
- o) Todos os materiais a serem fornecidos pela Licitante vencedora, deverão ser de 1ª linha, devendo ser apresentado à fiscalização antes de sua instalação para o aceite.

- p) No âmbito técnico, as alterações e adequações propostas para o atendimento do objeto, executado pela licitante vencedora, serão de sua inteira responsabilidade, devendo executar regularização e ou qualquer alteração que sejam necessárias para correção futuras sem ônus a CONTRATANTE.
- q) Quaisquer danos causados às instalações do edifício previstos ou não no contrato, em decorrência da execução do serviço será de responsabilidade da licitante vencedora sua recomposição sem ônus a CONTRATANTE.
- r) A licitante vencedora deverá fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução do serviço pelos empregados inclusive a de terceiros. O não atendimento desta cláusula cabe a fiscalização todo o poder de paralisação do serviço até que as providências sejam tomadas.
- s) Fica estabelecido que a licitante vencedora deverá se comprometer a executar todo serviço, dentro ou fora do horário comercial.
- t) Fica a cargo da licitante vencedora prever a recomposição de pisos, paredes, acabamento e ou outras implicações ocasionadas pela execução do serviço.
- u) Todos os materiais que venham a sofrer qualquer tipo de avaria que façam parte ou não do escopo desta contratação pela licitante vencedora, e que seja apontada pela fiscalização, deverão ser repostos sem ônus a CONTRATANTE.
- v) O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e materiais fica a cargo da CONTRATADA, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço e a limpeza geral dos locais onde foi efetuado o serviço. E demais procedimentos que sejam necessários para execução total, inclusive os materiais e todos os equipamentos.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em CONTRATO.
- 10.2 - Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuem ligação com o futuro CONTRATO.
- 10.3 - Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA o acesso aos locais para realizar as adequações, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pelo CONTRATANTE.
- 10.4 - Fornecer espaço para implantação do canteiro operacional à CONTRATADA.
- 10.5 - Autorizar o desligamento dos equipamentos/sistemas ou parte dele quando necessário, com o intuito de permitir que a CONTRATADA preste o serviço que só possa ser realizado com os equipamentos/sistemas desativados.

## **11 – DO PAGAMENTO**

- 11.1 - A empresa contratada será remunerada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após conclusão das etapas de execução das instalações, através de crédito em conta corrente conforme cronograma apresentado, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

## **12 – DO RECEBIMENTO**

- 12.1 - O prazo para aceitação provisória do objeto deste projeto básico será de 60 (sessenta) dias corridos, a iniciar contagem na data da entrega do objeto contratado pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, da comunicação do adjudicatário, informando o término do serviço.
- 12.2 - O prazo para aceitação definitiva será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

## **13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DE OBRA**

- 13.1 - O prazo para execução da obra e conclusão dos serviços é de 60 ( sessenta) dias corridos.

## **13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 13.1 - Deverão ser apresentados atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em serviços concluídos de projetos executivo completo de hospitais contendo: orçamento, desenhos e caderno de especificações em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 13.2 – O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, compondo a respectiva equipe técnica. A contratada deverá fornecer uma declaração indicando o nome, CPF e nº de registro profissional do(s) profissionais responsáveis pela execução da obra, com registro junto a entidade de classe responsável pela fiscalização do exercício profissional. A Empresa deverá apresentar ART ( anotação de responsabilidade técnica) para execução do objeto desta licitação.
- 13.3 - Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA, relativas às obras atestadas.
- 13.4 - Comprovação de qualificação para a execução do serviço, constituído por uma declaração, concedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante executou serviço descrito neste PB, nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória.
- 13.5 - Todos os documentos apresentados pelos licitantes, deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.

13.6 - Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em projetos em estabelecimentos assistenciais de saúde. O profissional deverá possuir vínculo profissional com a LICITANTE.

#### **14- DA VISITA TÉCNICA**

14.1 – Vistoriar a farmácia de manipulação, no HEMORIO, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação do serviço, objeto deste projeto básico, devendo ser agendada com a F.S. Coordenação de Serviços/ Gerência de Infraestrutura, à Av Padre Leonel Franca, 248- Gávea, Rio de Janeiro/RJ, 2º Andar, telefone (21)2334 5010 ramal 1318 ou 1317. Após a vistoria será redigido pela F.S. o termo de vistoria aos participantes.

14.2 - Resta salientar que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

14.3 - A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

14.4 - Em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

#### **15 – REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 – Empreitada por preço global.

#### **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada à contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

#### **17- DAS GARANTIAS**

17.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria

Anexo II – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

Anexo III – Notificação da Vigilância Sanitária

Anexo IV – Escopo Técnico

Anexo V – Modelo de Planilha de Orçamento

Anexo VI – Cronograma Físico - Financeiro

Anexo VII – Desenho Técnico

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021.

Bernardo Carneiro da Costa  
Engenheiro Mecânico CREA-RJ 2020101860  
Assessor de Planejamento  
ID.: 5115436-6

Taiza Barros C. Fernandes  
Arquiteta CAU nº A256594-3  
Coordenadora de Processos  
ID: 51161001

Eduardo de Oliveira Assumpção  
CFT 2015267867  
Coordenador de Serviços  
ID.: 4417795-0

Fabiano M.C. da Costa  
Arquiteto CAU nº A38087  
Gerente de Infraestrutura  
ID.: 5117571-1



Documento assinado eletronicamente por **Taiza Barros Coutinho Fernandes, Coordenadora de Processos**, em 09/07/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **19424701** e o código CRC **2D760605**.

---

Referência: Processo nº SEI-080007/005296/2021

SEI nº 19424701

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000  
Telefone: - fs.rj.gov.br